



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0292343/2019

PA COPAM Nº: 24612/2014/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEREDOR:	Diogo Tudela	CNPJ: 569.843.839-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Cruz	CNPJ:
MUNICÍPIO(S):	Coromandel	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro		REGISTRO: CREA nº 115.225/D e ART nº 1420190000005116734	
AUTORIA DO PARECER Ana Luiza Moreira da Costa Gestora ambiental		MATRÍCULA	ASSINATURA
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.314.284-9 1.191.774-7	 Ana Luiza Moreira da Costa Gestora Ambiental SUPRAM - TM / AP MASP: 1.314.284-9 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1.191.774-7 SUPRAM - TM / AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0292343/2019

O empreendimento Fazenda Santa Cruz desenvolve a atividade agrossilvipastoril de culturas anuais (milho e soja), exercendo suas atividades no município de Coromandel/MG. Em 02/05/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo de licença ambiental nº 24612/2014/003/2019, conforme recibo de entrega de documentos, via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sob responsabilidade técnica do Geógrafo Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro, CREA nº 115.225/D e ART nº 1420190000005116734.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, conforme FOB nº 0236782/2019 é Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, conduzida em 500,00 ha, código G-01-03-1, classe 2, conforme a DN 217/2017. A atividade é desenvolvida em uma propriedade com área total de 728,77 ha, com 5,4657 ha de servidão administrativa e portanto 723,4601 ha de área líquida do imóvel conforme informado no CAR. No empreendimento há o cultivo em plantio direto de soja e milho em sistema de rotação em sequeiro. Nos meses de outubro ocorre o plantio de soja em uma área de 492,0000ha que é colhida em janeiro e fevereiro, logo após, é plantado milho em uma área de 399,0000ha que é colhido nos meses de julho e agosto. Na área em que não ocorre plantio durante a rotação (diferença entre a área plantada e área útil da propriedade) permanece a palhada como cobertura do solo. Os plantios e as colheitas são mecanizados, assim como a pulverização de agroquímicos. Nas áreas remanescentes, em que não ocorreu o plantio de milho, cultiva-se milheto para cobertura verde, sendo colhidos cerca de 10% para obtenção de sementes que serão utilizadas nos anos seguintes.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento das atividades são basicamente defensivos agrícolas, fertilizantes e produtos para o tratamento de sementes. Esses insumos ficam armazenados em galpão impermeabilizado e coberto. Existe um tanque de abastecimento de diesel, que conforme informado é impermeabilizado com direcionamento dos efluentes para caixa SAO.

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento, existe uma captação em subterrânea em poço tubular (no ponto de coordenadas geográficas Lat 18°16'21,8" e Long 47°04'10,4") para consumo humano, lavagem de veículos e tratos culturais, com captação de 5,54m³/h durante 07:13 horas por dia, com outorga deferida (Portaria de outorga nº 1901102/2019 e processo nº 45358/2016) e validade até janeiro de 2024 e uma captação subterrânea em poço manual (cisterna) (Lat 18°14'5,4" e Long 47°03'2,58") de uso insignificante para consumo humano (Certidão nº 87635/2018) com validade até outubro de 2021. As fontes de água citadas suprem a demanda hídrica declarada no RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade de culturas anuais, mapeados no RAS, tem-se, principalmente, a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e efluentes atmosféricos.





Os resíduos sólidos gerados pelas atividades desenvolvidas podem ser classificados em resíduos classe I (Perigosos) e resíduos Classe II (comuns). Os resíduos perigosos são resíduos oleosos (filtros, estopas, óleo de motor), que são recolhidos por empresas regularizadas e embalagens de agrotóxicos que são devolvidos para as revendas autorizadas para a destinação correta. Os resíduos comuns tratam-se dos resíduos de banheiros, embalagens de papel, plástico, metal, vidro e resíduos orgânicos, que são encaminhados para a coleta municipal (não recicláveis e orgânicos), e revendidos para empresas de reciclagem (recicláveis).

Os efluentes líquidos de origem sanitária são encaminhados para tanque séptico com sumidouro, que são oriundos das residências, alojamento e escritório. Os efluentes oriundos da lavagem de maquinário e equipamentos e da bacia de contenção do tanque de combustível são encaminhados para Caixa SAO e sumidouro.

As emissões atmosféricas (material particulado e fumaça preta) são provenientes dos veículos e máquinas agrícolas usados no processo produtivo da Fazenda Santa Cruz. A movimentação de veículos ocorre durante o plantio, colheita e pulverização.

As metodologias adotadas de conservação do solo e para controle e impedimento da formação de processos erosivos, são plantio direto, bacias de contenção e cobertura verde.

Foi apresentado o protocolo de inscrição dos imóveis no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo nº MG-3119302-D449.27FC.0922.425C.A82E.D1E7.04CF.19B0, referente às matrículas nº 25.553, 9.388, 25.087, 21.129, 16.313, 29.131, 25.515, com área total de 728,9257 ha e reserva legal declarada de 144,7432 ha, área esta não inferior à 20% da área total líquida do imóvel.

Em consulta ao sítio do IDE-SISEMA foi observado que o empreendimento encontra-se em área com prioridade "Extrema" para conservação da biodiversidade, porém não há previsão de supressão de vegetação, e dessa forma não se levou em conta este critério locacional. Como há no SIAM um processo de outorga deferida para construção de um barramento (PA nº 45357/2016), foi solicitado ao empreendedor esclarecimentos, visto que o mesmo apresentou uma declaração atestando que não há interesse na construção do mesmo e um ofício solicitando o cancelamento da outorga endereçado à URGA, não há necessidade de se considerar este critério locacional.

Em relação ao potencial espeleológico, o empreendimento encontra-se em área com alto potencial de ocorrência de cavidades, conforme dados CECAV-ICMBio. Devido a isto, foi realizado um estudo de prospecção espeleológica com caminhamento na área da fazenda e no entorno de 250m, sendo encontrada uma dolina, considerada com uma feição exocárstica, colapsada em novembro de 2017, apresentando à época uma profundidade estimada de 25 metros. Conforme os estudos sob responsabilidade técnica do geólogo José de Souza Neto (CREA nº 32.840, ART 1420190000005112254), a dolina apresentou abatimento natural das suas paredes tendo sua profundidade reduzida para aproximadamente 1/3 da profundidade original. Além disso, foi informado que a área



encontra-se cercada em um raio de aproximadamente 10m, e que foram instaladas estacas para o monitoramento do aumento da mesma, havendo riscos de novos colapsos e abatimentos na área.

De acordo com relatório do responsável técnico, através dos estudos realizados na área do empreendimento foi possível afirmar que não existem cavidades ou mesmo rochas cársticas que pudessem caracterizar quaisquer estruturas ou feições endocársticas. O responsável técnico justificou a não apresentação de estudo de identificação de área de influência e não cadastramento da mesma no Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), porque a feição de "Dolina" não se enquadra na classificação de cavidade natural do Decreto nº 6.640/2008, parágrafo único, entendendo este tipo de feição como uma feição exocárstica. Foram apresentados no processo também os emails do Analista Ambiental do CECAV (Júlio Ferreira da Costa Neto) confirmando a não necessidade de cadastramento da dolina.

Como recomendações, o empreendedor continuará com o monitoramento através de "estacas" espaçadas em um raio externo perpendicular à dolina para observação quanto a sua evolução até que tenha a absoluta certeza quanto a sua estabilização, e caso seja observada qualquer feição exocárstica ou nova ressurgência na área do empreendimento ou mesmo no raio de 250m, esta deverá ser imediatamente cercada para obstrução de animais e pessoas, comunicando a equipe de consultoria ambiental e espeleológica habilitada e à SUPRAM para que sejam tomadas as providências necessárias.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Santa Cruz para a atividade de "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura", no município de Coromandel-MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Santa Cruz

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Monitorar todas as áreas do empreendimento quanto a ocorrência de novas feições exocársticas e endocársticas e mesmo sobre o aumento da dolina já existente. Comunicar à SUPRAM-TMAP qualquer novo fato ocorrido neste sentido.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XTMAP, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Santa Cruz”

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos Sistemas de tratamento dos efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes, coliformes totais, coliformes fecais, <i>Escherichia Coli</i>	<u>Anual</u>
Caixa Separadora de Água e Óleo	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (surfactantes), óleos e graxas minerais	<u>Anual</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

